SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013434-97.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Requerente: Maria Aires Serviços Imobiliários Ltda.

Requerido: Carlos José Ramos e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o cumprimento no arquivo.

Esclareça a autora, se diante do acordo firmado entre os fiadores, ainda tem interesse na pesquisa de endereço do locatário Carlos José Ramos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 12 de março de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA